

TRIBUNAL ECLESIASTICO INTERDIOCESANO DE SÃO PAULO


1a INSTÂNCIA

Av. Nazaré, 993 Ipiranga - São Paulo - SP - 04263-100

DECRETO:

DE NOMEAÇÃO DE VIGÁRIO JUDICIAL

Aos que este decreto virem, saúde e bênção. Encontrando-se vago o ofício de Vigário Judicial do Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de São Paulo, de 1a Instância, por ter transcorrido o tempo da provisão do Rev.mo. Côn. Dr. Martin Segú Girona, no mesmo cargo, concorrendo no Rev.mo Mons. Dr. Sérgio Tani as qualidades requeridas para o exercício do múnus, após consultar os Bispos responsáveis pelo Tribunal Interdiocesano, conforme o cânon 1423§1, havemos por bem nomear Vigário Judicial o mencionado Mons. Dr. Sérgio Tani, do clero arquidiocesano de São Paulo, pelo período de cinco anos, em conformidade aos cânones 1420 e 1422; deverá ele tomar posse e prestar o juramento de *officio bene adimplindo*, prescrito no cân. 833§5 do Código de Direito Canônico. Registre-se, notifique-se e execute-se, *ad normam iuris*. São Paulo, 21 de novembro de 2016.


Dom Sérgio de Deus Borges
Bispo Auxiliar de São Paulo

Moderador do Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de SP - 1a Instância


Cardeal Odilo Pedro Scherer

Arcebispo Metropolitano de São Paulo

Moderador do Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de SP - 2a Instância


Gery Adriano dos Santos
Notário



Prot. 1.260/16